

REGULAMENTO DOS APOIOS NA REMOÇÃO DE PÁTIOS DE CRIAÇÃO DE SUÍNOS E GALINÁCEOS NO CENTRO URBANO DO MUNICÍPIO DO CORVO

Considerando o quadro legal de atribuições das autarquias locais, primordialmente identificado com a Lei n.º 75/2013, de 12/09, e que aos Municípios incumbe, em geral, prosseguir os interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas e, designadamente no que tange ao desenvolvimento, à salubridade pública e à defesa e proteção do meio ambiente e da qualidade de vida da respetiva comunidade.

Considerando que à Câmara Municipal compete nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do art. 33º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;

Considerando que a saúde pública representa um vector essencial para a qualidade de vida dos munícipes;

Considerando que a forte concentração de animais suínos e galináceos junto das moradias no centro da Vila do Corvo entronca claramente naquele desiderato, sendo premente acautelar a existência de instalações condignas que, sem inviabilizar a economia local de base rural, permitam salvaguardar a salubridade pública;

Considerando que um dos fatores que condiciona ainda o desenvolvimento do Município é o seu isolamento geográfico, no contexto da Região;

Considerando que, desta forma, o desenvolvimento do Município estará sempre condicionado às condições de vida dos seus Munícipes;

Considerando que a Câmara Municipal não pode ficar alheia a essas dificuldades e pretende intervir no âmbito das suas atribuições e competências no presente domínio, em ordem à melhoria da saúde pública, de acordo com as regras técnicas de higiene e em compatibilidade com o Plano Diretor Municipal (PDM);

Considerando que o Município aprovou, a 1 de Fevereiro de 2007 e 4 de Fevereiro de 2010, respetivamente, um regulamento de apoio apontado à remoção de pátios de criação de suínos e galináceos no centro urbano da vila, tendo obtido aceitação pelos munícipes e contribuído largamente para a melhoria da saúde pública e qualidade de vida dos munícipes;

Considerando que o espaço temporal do referido regulamento era de três anos e permanecendo atual o interesse na realização do desiderato público subjacente e ainda correspondendo à vontade também manifestada pela população em continuar a aderir à iniciativa;

O presente regulamento fica dispensado de prévia apreciação pública, tendo em conta que se trata, por um lado, de regulamento que não impõe deveres, sujeições ou encargos, *ex vi* artigo 117º/nº 1 do Código do Procedimento Administrativo (CPA); e, por outro lado, *ex vi* artigo 118º do mesmo CPA, a matéria que visa concretamente disciplinar entronca numa manifesta

liberalidade do Município, que, por natureza, não é suscetível de ser *ajustada* com o universo potencial de interessados a que se destina;

A Câmara Municipal aprovou no dia 21 de fevereiro de 2014, nos termos da aplicação conjugada dos artigos 23º/1, g) e m) e 33º/1, k) da Lei n.º 75/2013, de 12/09, e a Assembleia Municipal, aprovou a 28 de fevereiro de 2014, nos termos da aplicação conjugada dos artigos 23º/1, g) e m) e 25º/1, g) da Lei n.º 75/2013, de 12/09, o seguinte regulamento:

CLAUSÚLAS GERAIS

1. O presente regulamento estipula as condições a que obedece o processo de apoios aos Municípios do Corvo na remoção de pátios de criação de suínos e galináceos no centro da vila do Município.
2. Os apoios a que se reporta a cláusula anterior serão sempre em espécie, contemplando a deslocação dos suínos e galináceos e a criação de instalações suinícolas e avícolas, transferindo-as da área urbana do município do Corvo e devem respeitar sempre os usos do solo consagrados no PDM do Município.
3. Em caso de dúvida quanto à compatibilidade da localização das respetivas instalações e o uso do solo consagrado no PDM, a Câmara Municipal deverá sempre consultar, previamente à decisão formal de intervenção, a entidade governamental ou outra legalmente competente.
4. Para a concretização de tais obras, a Câmara Municipal fornecerá os materiais, a mão-de-obra necessária e os serviços adequados ao número de animais a deslocar.
5. As instalações suinícolas e avícolas serão localizadas em prédios rústicos da propriedade dos particulares interessados.
6. As instalações a localizar nos prédios supra mencionados terão de se situar, no mínimo, a dez metros das vias de circulação rodoviária.
7. Os apoios a conceder irão sendo destinados aos particulares à medida das solicitações entradas na Câmara Municipal, nas condições da cláusula n.º 8.
8. São condições para o acesso ao apoio estabelecido do presente Regulamento, além do disposto na cláusula n.º 9, as seguintes:
 - a) Possuir um ou mais pátios de suínos e/ou galináceos junto à sua moradia ou em outros prédios urbanos no centro urbano da Vila do Corvo;
 - b) Ser proprietário, arrendatário, possuidor ou titular do direito de uso de um prédio rústico no Município para onde possa ser deslocada a instalação suinícola e/ou avícola;
 - c) Aceitar, como contrapartida dos apoios concedidos, a demolição, pela Câmara Municipal, do pátio de apoio à criação de suínos ou galináceos de que é titular no centro da Vila.
9. Documentos que instruem o processo de candidatura dos apoios a conceder:
 - a) Formulário de candidatura, em modelo a fornecer pela Câmara Municipal;

- b) Declaração de compromisso de honra em como o concorrente reúne e aceita as condições de acesso aos apoios, constantes da cláusula n.º 8;
 - c) Fotocópia do Bilhete de Identidade/cartão de cidadão e do Número de Contribuinte, devidamente atualizados;
 - d) Fazer prova da qualidade a que se reporta a alínea a) da cláusula n.º 8.
10. Os apoios previstos no presente Regulamento são efetuados pela Câmara Municipal de acordo com as disponibilidades orçamentais anualmente aprovadas para o efeito.
11. A apreciação de que os concorrentes aos apoios reúnem as condições estabelecidas no presente regulamento será feita pela Câmara Municipal, em sua reunião.

CLÁUSULAS ESPECÍFICAS

12. No caso de incumprimento do disposto na alínea c) da cláusula n.º 8, o infrator constitui-se no dever de indemnizar a autarquia, nos termos gerais de direito.
13. A construção realizada no prédio rústico do particular dever-se-á destinar unicamente à suinicultura e/ou avicultura.
14. No caso de verificação dolosa de falsas declarações, o concorrente terá imediatamente de repor os apoios em espécie concedidos, sem prejuízo da efetivação das responsabilidades civis ou criminais que ao caso houver lugar.
15. Para efeitos do disposto na cláusula anterior, no caso de a reposição em espécie já não ser possível, o beneficiado indemnizará a autarquia, nos termos gerais de direito.
16. A câmara Municipal organizará processos individuais compostos pelos seguintes elementos:
- a) Requerimento de candidatura;
 - b) Planta de localização do imóvel urbano;
 - c) Planta de localização do imóvel rústico;
17. Os beneficiários ficam obrigados a assinar a declaração de compromisso em anexo ao presente Regulamento e que dele faz parte integrante.
18. O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicitação, nos termos gerais.

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO A QUE SE REPORTA A CLÁUSULA 15 DO REGULAMENTO DOS APOIOS NA REMOÇÃO DE PÁTIOS DE SUÍNOS E GALINÁCEOS JUNTO DAS MORADIAS NO CENTRO DA VILA DO MUNICÍPIO DO CORVO.

(nome) _____, abaixo a assinado, declara, por este meio, para os devidos efeitos legais, sob compromisso de honra, que reúne e aceita todas as condições, de facto e de direito, previstas no Regulamento dos apoios na remoção de pátios de criação de suínos e galináceos junto das moradias no centro da Vila do município do Corvo, para poder beneficiar dos apoios nele contemplados, obrigando-se, por esta forma a respeitar integralmente todas as condições no mesmo Regulamento estabelecidas para a perceção do apoio requerido.

(data e assinatura)